

CAMPANHA DE VESTIBULAR 2025

REGULAMENTO CONCURSO DE BOLSAS PARA CURSOS SUPERIORES

1- Regulamento promovido pela FEAP - AVARÉ, com sede na AVENIDA DOUTOR PLÍNIO FAGUNDES, 624, AVARÉ/SP (14) 3732-5881.

2 - O benefício da Bolsa está disponível para interessados em obter a formação superior nos seguintes cursos: Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia da Computação e Psicologia.

3 - A Bolsa é oferecida exclusivamente aos ingressantes no primeiro período dos cursos de Bacharelado e serão mantidas durante todo o curso se respeitado este regulamento. A prova deverá ser feita presencialmente em uma das datas agendadas seguindo o MANUAL DO CANDIDATO do vestibular vigente.

4 - A PROVA VALERÁ 400 PONTOS, sendo composta por 15 questões objetivas, valendo 20 pontos cada e a Redação valendo 100 pontos.

5 - As inscrições deverão ser realizadas pelo site ou por telefone, mediante preenchimentos das informações exigidas e serão confirmadas após comprovação do pagamento da TAXA DE INSCRIÇÃO, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

6 - A prova do concurso de bolsa poderá ser realizada mais de uma vez por semestre para alunos sem vínculo com a faculdade, caso seja realizada mais de uma prova, prevalecerá a maior pontuação.

6.1 – O aluno regularmente matriculado na faculdade poderá, uma única vez, prestar o vestibular concurso de bolsa com o intuito de melhorar os percentuais já concedidos através de outros programas ou parcerias.

7 - O interessado terá direito como percentual de Bolsa, o mesmo do aproveitamento na prova do vestibular e será concedido pela Comissão, quando efetuar sua matrícula, assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e requerimento de matrícula que são parte integrante da efetivação da mesma, além de entregar todos os documentos para a matrícula.

8 - A matrícula deverá ser efetivada até 07 (sete) dias após a divulgação do resultado para que o concursado não perca o direito ao benefício.

9 - O percentual da Bolsa concedida será entre 30% (trinta por cento) e 100% (cem por cento) para o candidato que obtiver o aproveitamento correspondente no resultado final das provas que serão aplicadas durante o ano de 2025. Essa bolsa terá validade para todo o curso.

10 – 10% da bolsa adquirida é referente a pontualidade de pagamento, em caso de atraso no pagamento o aluno perde 10% do seu desconto.

11- O aluno terá direito a manter a Bolsa se:

- a. Tiver fornecido à Faculdade, toda documentação exigida, antes do início das aulas;
- b. Frequentar regularmente às aulas, com frequência mínima de 75%;
- c. Cumprir o regimento interno;
- d. Não reprovar no período cursado;
- e. Efetivar o pagamento das parcelas até o dia do vencimento (para o caso da bolsa seja de menor que 100%);
- f. Manter o vínculo com a FEAP - AVARÉ ininterruptamente.

12 – As Bolsas não são cumulativas com bolsas pelo PROUNI, Educa mais Brasil, Quero Bolsas, Realize, descontos concedidos na campanha para pagamento em dia, ou quaisquer outros descontos. Caso um ou mais desses benefícios sejam adquiridos pelo aluno, a bolsa é automaticamente encerrada.

13 -Se o aluno obtiver o FIES, o valor da bolsa adquirida pelo Concurso de Bolsas diminui pela metade.

14- A Bolsa é individual e intransferível.

15 – A bolsa terá validade para aulas com início no ano de 2025 (conforme calendário escolar).

16 – Em hipótese alguma será permitida contestação por parte do aluno quanto aos procedimentos aqui descritos.

17 – O candidato não terá acesso a prova corrigida, entraremos em contato
AV DR PLÍNIO FAGUNDES, 624 - Vila Sao Judas Tadeu, Avaré - SP, 18700-110
Fone: (14) 3732-5881 – www.feapavare.com.br -
secretaria@feapavare.com.br

para passar o resultado, quantidade de acertos e a sua pontuação através do WhatsApp

18 - Qualquer outra situação, não prevista neste regulamento, será dirimida pela direção da Faculdade.

19 – Esse regulamento é válido apenas para as provas dos vestibulares que serão realizadas durante o segundo semestre do ano de 2024 e o ano de 2025.

Avaré, setembro de 2024

**MARCELO ALVES DA SILVA
DIRETOR GERAL**